



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 07/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.208.243/0001-82, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Benedito Tadeu dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de contratação, por meio CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL, o de disputa ABERTO, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, no período abaixo descrito, na sala de Licitações e Contratos, e demais disposições legais pertinentes neste termo de referência e seus anexos, observando os preceitos do direito público.

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações da Câmara Municipal. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia 13 de março de 2026, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 23:00hs do dia 12 de março de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL – Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar

Data do Início de Recebimento de Propostas: das 08:00h do dia 09/03/2026

Data do Fim de Recebimento de Propostas: até às 23:00h do dia 12/03/2026

Data da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 13/03/2026

Local: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Exclusividade ME/EPP - (X) Sim () Não

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, que se encontra em validade; acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

que se encontra em validade; elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial) e realizar exames ocupacionais e clínicos.

1.2. Os quantitativos dos exames constantes no tópico 2 são estimados e serão realizados de acordo com a necessidade do Órgão, não importando obrigatoriedade em sua execução integral.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços deverá atender a Sede e todos os Servidores da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

2.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

2.3. Quantitativo estimado para contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.	01
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	14
Exames Médicos Ocupacionais:		
3	EXAME ADMISSIONAL	05
4	EXAME DEMISSIONAL	05
5	EXAME PERIÓDICO	14
6	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	02
7	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO	05
8	ACUIDADE VISUAL	14
9	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	14
10	COPROCULTURA	14
11	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	14
12	ELETROENCEFALOGRAMA	14
13	GLICOSE	14
14	HEMOGRAMA	14
15	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	14
16	VDRL	02
17	TOXICOLÓGICO	01



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

18	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	12
----	--	----

2.3.1. **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

2.3.1.1. O prazo para conhecer o último documento emitido e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

2.3.4. **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

2.3.4.1. O prazo para atendimento desse serviço é 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da contratante.

2.3.5. Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

2.3.5.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

2.3.5.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Direção desta Câmara Municipal.

2.3.5.3. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, serão realizados mediante ordem de serviço desta administração e terão o prazo de 03 dias úteis para agendamento.

2.3.6. **Gestão SST** - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

2.3.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

2.4. Da quantidade de funcionários e sede:

2.4.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga possui 1 (uma) Seds e 14 (quatorze) servidores, distribuídos de conformidade com a tabela abaixo.

SEDE: Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga-SP – CEP 12.140-000

CARGO	QUANTIDADE
Servente	02
Recepcionista	01



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

Motorista	01
Contador	01
Procurador	01
Técnico Legislativo	01
Escriturário	01
Analista em Comunicação	01
Assessor Parlamentar	03
Assessor da Presidência	01
Diretor-Geral	01

2.4.2. Quadro estimativo de servidores por idade e sexo.

N.º SERVIDORES	SEXO	MENOS DE 18 ANOS	18 A 23 ANOS	24 A 45 ANOS	ACIMA DE 45 ANOS
03	FEMININO			X	
04	MASCULINO			X	
04	FEMININO				X
03	MASCULINO				X

2.4.4. O atendimento médico do trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, dentro das necessidades esta Casa de Leis pode deslocar os servidores até o laboratório da empresa contratada, com o limitante de um raio de 60 km de distância da sede administrativa desta Câmara.

2.4.5 Caso ocorra mudança de endereço da sede desta Câmara Municipal a empresa contratada deverá proceder ao cumprimento de suas obrigações no novo endereço, devendo haver prévia comunicação da Contratante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.2. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que envolve a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com atividades, rotinas e entregáveis (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, exames ocupacionais e gestão de eventos de SST no eSocial) amplamente regulamentados por normas legais e disponibilizados por



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

diversas empresas especializadas no mercado, permitindo o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento das propostas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a elaboração do presente Termo de Referência, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

4.2. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica própria composta por profissionais habilitados para a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas obrigatórios de SST, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como para a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e a adequada gestão das informações junto ao eSocial.

4.3. O não atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e às obrigações previdenciárias e trabalhistas pode acarretar riscos à saúde dos servidores, responsabilização administrativa do ente público, aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores, além de potenciais passivos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a implementação de medidas preventivas, o monitoramento contínuo das condições de trabalho, a realização de exames médicos ocupacionais obrigatórios e o correto envio das informações de SST ao eSocial, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e proteção à saúde dos servidores.

4.5. Dessa forma, a contratação revela-se essencial para assegurar a regularidade das obrigações legais da Câmara Municipal, a promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega de cada programa, laudo ou documento técnico, devendo a contratada promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções, atualizações ou ajustes que se fizerem necessários em razão de inconsistências técnicas, exigências legais supervenientes ou apontamentos dos órgãos fiscalizadores, desde que relacionados ao período de vigência contratual.

6.3. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações constantes no PCMSO, PGR, LTCAT, PPP e eventos de SST enviados ao eSocial, bem como pela adequada condução dos exames médicos ocupacionais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Entrega

7.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração, atualização e coordenação do PCMSO; elaboração e atualização do PGR; elaboração e acompanhamento do LTCAT com medições técnicas; emissão de PPP; realização de exames médicos ocupacionais; e gestão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho junto ao eSocial, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. A execução dar-se-á mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela autoridade competente ou pela Gestora do Contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

7.3. O prazo máximo para entrega dos seguintes documentos técnicos:

I – PCMSO – até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

II – PGR – até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

III – LTCAT, com as respectivas medições – até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarsaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarsaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.4. A emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação expressa da CONTRATANTE.

7.5. Os exames médicos ocupacionais deverão observar os seguintes prazos:

I – Exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho): realização em até 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento do servidor;

II – Exames laboratoriais complementares: entrega dos resultados em até 03 (três) dias úteis, contados da realização do exame, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

7.6. A gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para atendimento ao eSocial deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, com envio tempestivo dos eventos obrigatórios e apresentação de relatório mensal das atividades executadas.

7.7. Compete à CONTRATADA:

I – elaborar e atualizar os programas e laudos técnicos conforme a legislação vigente;

II – realizar as avaliações ambientais e medições necessárias para elaboração do LTCAT e PGR;

III – coordenar o PCMSO por meio de médico do trabalho devidamente habilitado;

IV – executar ou providenciar a realização dos exames ocupacionais previstos;

V – emitir e atualizar os PPPs quando solicitados;

VI – gerar, validar e transmitir os eventos de SST ao eSocial;

VII – prestar suporte técnico e orientações à CONTRATANTE durante a vigência contratual;

VIII – observar integralmente as Normas Regulamentadoras vigentes, a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.8. A CONTRATADA deverá possuir:

I – capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

II – profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe quando exigível;

III – estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto contratado.

IV – registro na Prefeitura Municipal de sua sede;

V – registro na Junta Comercial;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

VI – Alvará de Funcionamento vigente.

Garantia e Suporte Técnico

7.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a plena validade dos programas, laudos, documentos e informações elaborados durante toda a vigência do contrato, abrangendo o PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, exames ocupacionais e a gestão dos eventos de SST junto ao eSocial.

7.10. A garantia compreenderá, no mínimo:

I – suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e adequações necessárias;

II – correção de inconsistências técnicas identificadas nos programas, laudos ou documentos emitidos;

III – retificação ou reenvio de eventos de SST ao eSocial, quando constatado erro imputável à CONTRATADA;

IV – atualização dos documentos técnicos em caso de alterações normativas ocorridas durante a vigência contratual, desde que relacionadas ao objeto contratado;

V – assessoramento técnico em eventuais fiscalizações trabalhistas ou previdenciárias relacionadas aos documentos elaborados pela CONTRATADA.

7.11. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, por meio remoto e, quando necessário, de forma presencial, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais à Administração.

7.12. Em caso de falhas técnicas na elaboração dos programas, inconsistências em laudos, informações incorretas enviadas ao eSocial ou quaisquer erros imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

7.13. A garantia ora prevista não se confunde com a vigência contratual, aplicando-se de forma contínua durante todo o período de execução dos serviços.

7.14. Não serão de responsabilidade da CONTRATADA inconsistências decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou intempestivas por parte da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo de servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos laudos e relatórios fornecidos e atestar o recebimento para fins de pagamento.

Fiscalização

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.5. Cabe ao gestor do contrato:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarsaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarsaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

8.5.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (trinta por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho serão recebidos em duas etapas, compreendendo o recebimento por entrega de produtos técnicos e o recebimento mensal dos serviços continuados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.2. Considera-se como recebimento por entrega a apresentação satisfatória dos programas, laudos e documentos técnicos exigidos, incluindo PCMSO, PGR, LTCAT e PPP, devidamente assinados pelos profissionais habilitados, acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas quando exigíveis, e em conformidade com a legislação vigente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.3. O recebimento mensal consistirá na verificação da regular prestação dos serviços continuados, especialmente:

- a) realização e gestão dos exames médicos ocupacionais;
- b) envio tempestivo e correto dos eventos de SST ao eSocial;
- c) prestação do suporte técnico especializado;
- d) atendimento às demandas da CONTRATANTE no período de referência;
- e) apresentação de relatório mensal de atividades.

10.4. Serão considerados não conformes e poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem:

- a) programas ou laudos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com as Normas Regulamentadoras;
- b) ausência de assinatura de profissional legalmente habilitado ou de responsabilidade técnica quando exigível;
- c) atraso injustificado na entrega dos documentos ou na realização dos exames ocupacionais;
- d) envio incorreto, intempestivo ou não envio dos eventos de SST ao eSocial;
- e) falhas recorrentes no suporte técnico ou no atendimento às solicitações da CONTRATANTE;
- f) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.5. Constatada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção das falhas identificadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, à veracidade das informações constantes nos documentos emitidos, ao correto envio das informações ao eSocial e ao cumprimento das obrigações legais durante toda a vigência contratual.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camaraoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.9. Para fins de Liquidação o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 – Dados da CONTRATADA;

10.9.2 – Dados da CONTRATANTE

10.9.3 - A data de emissão;

10.9.4 – Descrição detalhada do Objeto;

10.9.5 – Valor a pagar (unitário e total);

10.9.6 – Eventuais destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

10.18. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de Pagamento

10.19. O Pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário ou Transferência Bancária para Conta Corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, excepcionalmente realizada por cheque nominal.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento do boleto, na emissão do cheque ou no comprovante de realização da transferência bancária.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.26. Os preços inicialmente contratados serão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual e, após esse período, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Forma de Fornecimento

11.2. A execução do objeto dar-se-á de forma mista, compreendendo:

I – elaboração, atualização e entrega dos programas e laudos técnicos de SST (PCMSO, PGR e LTCAT), conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sob demanda da CONTRATANTE;

III – realização e/ou gestão dos exames médicos ocupacionais e exames complementares previstos;

IV – prestação contínua dos serviços de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, incluindo geração, validação e envio dos eventos obrigatórios;

V – prestação de suporte técnico especializado e assessoramento à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;

VI – apresentação de relatório mensal das atividades executadas relativas à gestão de SST.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

12.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camaraoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente termo de referência:

12.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

12.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Se ocorrer a desconexão a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico Portal Oficial da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – www.camarasoluizdoparaitinga.sp.gov.br.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

12.12. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

12.13. **No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.**

12.14. A abertura da sessão pública, será conduzida pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Termo de Referência, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

12.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Equipe de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.16. A Equipe de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.17. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

12.18. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A participação na Dispensa Eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os

Documentos de Habilitação

13.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Termo de Referência.

13.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

13.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13.6. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Contratação.

13.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.8. Do Preenchimento da proposta

13.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Garantia do fabricante;

e) Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.9. Do preenchimento da proposta eletrônica

13.9.1. Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

13.9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos de envio e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Termo de Referência;

13.9.4. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.9.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do objeto, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

13.9.6. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.9.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração, constantes neste Termo de Referência.

13.9.9. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

13.9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

14.1. Integrante da Equipe de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

14.2. Aberta a sessão será realizada pelo Agente de Contratação que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

15. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

15.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA obedecerá ao “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

16. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

16.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

16.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 12/03/2026 às 23h00min.

I- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Declaração enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

16.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência, para o item, que irá concorrer.

16.1.2.2 As propostas de preço deverão estar em perfeita consonância com as exigências deste Termo de Referência.

16.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

17. HABILITAÇÃO

17.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camaraoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camaraoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

Habilitação jurídica

17.12. **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

17.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

17.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarsaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarsaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

18.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Termo de Referência e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

18.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do ato convocatório formal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.3. A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

18.4. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Agente de Contratação.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Presidente da Câmara.

19.2. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Câmara Municipal poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

19.3. Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Equipe de Licitação para o desempate.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.	01	R\$ 433,33	R\$ 433,33
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	14	R\$ 129,29	R\$ 1.810,06
Exames Médicos Ocupacionais:				
3	EXAME ADMISSIONAL	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

4	EXAME DEMISSIONAL	05	R\$ 44,55	R\$ 222,75
5	EXAME PERIÓDICO	14	R\$ 48,00	R\$ 672,00
6	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
7	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8	ACUIDADE VISUAL	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
9	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	14	R\$ 34,75	R\$ 486,50
10	COPROCULTURA	14	R\$ 26,95	R\$ 377,30
11	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	14	R\$ 46,26	R\$ 647,64
12	ELETROENCEFALOGRAMA	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
13	GLICOSE	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
14	HEMOGRAMA	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
15	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	14	R\$ 13,00	R\$ 182,00
16	VDRL	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
17	TOXICOLÓGICO	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	12	R\$ 210,00	R\$ 2,520,00
Valor total				R\$ 9.681,58

20.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 9.681,58 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Termo de Referência da Chamada Pública para Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

22.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo de Referência para Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

23. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Documentação de formalização de coleta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/E.P.P;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta do contrato.

São Luiz do Paraitinga, 02 de março de 2026.

BENEDITO TADEU DOS SANTOS

Presidente

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

JOÃO EURICO HEYDEN JUNIOR

Agente de Contratação

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga